



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: KLEBER COSTA - 99115-1433

Categoria do Objeto: bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão.

Unidade Demandante: Varas do Tribunal do Júri

Responsável pela Unidade Demandante: KLEBER COSTA - Diretor de Secretaria

Nome: Kleber Costa

Matrícula: 005.615-4A

Telefone: 5221

Email: kleber.costa@tjam.jus.br

Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1. Breve explanação sobre o objeto a ser contratado considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Explicar a pertinência e relevância da contratação como resposta à necessidade da Administração.

O objeto de contratação consiste na prestação continuada de serviço de alimentação (café, almoço, lanche, janta e ceia, a depender do caso), para os membros deste Poder, membros do Ministério Público, Defensores, Advogados, Jurados e Serventuários da Justiça que estejam atuando nas sessões de julgamento dos Tribunais do Júri que se estenderem no decorrer do dia.

1.1 Objeto da Contratação e Justificativa Sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de serviços de fornecimento de refeições – incluindo café da manhã, lanche, almoço e jantar – para os servidores e membros atuantes deste tribunal. em sessões do júri, visa garantir o adequado suporte alimentar necessário ao pleno desempenho de suas atividades. O trabalho no tribunal do júri frequentemente demanda longas jornadas e, muitas vezes, sem previsibilidade de horário para pausas. Nessas circunstâncias, é indispensável assegurar condições mínimas para que os profissionais possam desempenhar suas funções com eficiência, atenção e saúde, sem que o acesso a refeições comprometa o andamento das sessões.

1.2 Relevância da Contratação

O serviço de alimentação para o tribunal do júri é pertinente e relevante para a Administração Pública, pois atende diretamente à necessidade de criar um ambiente de trabalho propício e com condições adequadas para os servidores e membros envolvidos. A execução das atividades no tribunal exige plena

capacidade de atenção e concentração, visto que são tratados temas sensíveis e de grande impacto para a sociedade, como a realização de julgamentos e a garantia do direito à justiça.

1.3 Interesse Público e Eficiência

Ao assegurar refeições completas e de qualidade, a Administração Pública reforça seu compromisso com o interesse público, uma vez que a eficiência e a celeridade dos julgamentos no tribunal do júri têm reflexos diretos na confiança da população no sistema judiciário. A garantia de uma alimentação adequada para os servidores e membros é, portanto, uma medida essencial para evitar atrasos, interrupções ou comprometimentos na continuidade das sessões, preservando a integridade do processo judicial e o bem-estar dos envolvidos.

Assim, a contratação atende de forma direta à necessidade de manter o funcionamento ininterrupto das atividades do tribunal, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência dos servidores em benefício da Administração e da sociedade.

2. Definir a quantidade de serviço a ser contratada e documentar o método utilizado para a estimativa das quantidades a serem adquiridas ou contratadas (justificando como chegou a tal quantitativo), podendo ser utilizadas contratações anteriores, descrevendo detalhadamente cada item com todas as suas especificações, bem como indicando a unidade de medida.

A quantidade do serviço será variável, dependendo da situação do processo a ser julgado em plenário, quantidade de réus e defensores, etc.

Nos dias em que o serviço é prestado é elaborada lista atestada pelo fiscal de contrato e juiz presidente da sessão. Geralmente a quantidade por julgamento varia entre 18 e 25 marmitas.

O serviço já é contratado por este Poder, atualmente por meio do Contrato Administrativo nº 016/2021-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a empresa ALICE DA SILVA DUQUE. Contudo, o serviço está aquém do esperado, razão pela qual manifestamo-nos pela sua não prorrogação.

3. Informar a fundamentação legal e legislação aplicável ao objeto ou serviço, quando cabível.

Lei 14.133/2021

Previsão da contratação no plano de contratações anual:

Informar se a demanda está prevista no PCA, com a indicação do “Código PCA” e histórico de aquisições do objeto com o detalhamento de suas quantidades, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento estratégico, com o plano de logística sustentável da Administração e outros instrumentos de planejamento instituídos pelo TJAM.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

1. Justificativa da necessidade da contratação: elaborar a justificativa da contratação, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos e indicando os normativos (leis, resoluções etc.) que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza e os pertinentes à aquisição pretendida.

2. Justificativa da quantidade a ser adquirida - Demonstrar histórico de contratações anteriores e/ou fundamentar a necessidade da quantidade a ser demandada.

Consoante delineado anteriormente, a quantidade do serviço será variável, dependendo da situação do processo a ser julgado em plenário, quantidade de réus e defensores, etc, sendo certo que nos dias em

que o serviço é prestado é elaborada lista atestada pelo fiscal de contrato e juiz presidente da sessão. Geralmente a quantidade por julgamento varia entre 18 e 25 marmitas.

3. Informar se existem contratações anteriores, e quando houver citar o número do contrato e o número do SEI.

Atualmente por meio do Contrato Administrativo nº 016/2021-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a empresa ALICE DA SILVA DUQUE.

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

1. O serviço de fornecimento de refeições, apesar de ser sob demanda, tem caráter continuado, visto que a demanda de alimentação é recorrente para o tribunal do júri.
2. O serviço é prestado diariamente
3. Não se aplica
4. Previsão de início: 08 de abril de 2025
5. duração inicial do contrato em 12 (doze) meses, nos moldes da Lei nº 14.133/21

5. Descrição da solução como um todo:

- Para atendimento da necessidade real desta unidade, faz-se necessário o cumprimento de alguns requisitos para a execução. Estes requisitos são essenciais para assegurar que o fornecedor seja capaz de entregar refeições que atendam às necessidades específicas das varas do tribunal do júri.
Capacidade de fornecimento: Avaliação da capacidade da empresa de atender a demanda diária e eventual aumento de refeições, incluindo requisitos específicos de horários.
Diversidade no cardápio: Oferecer opções variadas, incluindo alternativas vegetarianas, veganas e para dietas restritivas (hipossódicas, sem glúten, etc.).
Adequação nutricional: Refeições devem atender aos padrões nutricionais estipulados por especialistas em alimentação, considerando a exigência de refeições balanceadas e saudáveis.
Higiene e segurança alimentar: Conformidade com normas da ANVISA e certificações de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
Logística e pontualidade: Pontualidade na entrega das refeições para evitar atrasos nos trabalhos do tribunal.
Qualidade do serviço e satisfação dos usuários são critérios-chave para a seleção.
Provas de qualidade: Degustação ou apresentação de amostras para validação da qualidade.
Avaliação de fornecedores: Reputação do fornecedor com base em contratos anteriores e referências de outros órgãos públicos ou privados.
Pesquisa de satisfação: Inclusão de métricas para medir a satisfação dos usuários finais (jurados, funcionários, etc.).
Flexibilidade: Capacidade de atender a demandas imprevistas (aumento de refeições ou horários extraordinários).
Capacidade de substituição: Planos de contingência em caso de falhas ou indisponibilidade.
Sustentabilidade: Uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis no transporte e embalagem das refeições.
Impacto social: Preferência por empresas que promovem iniciativas de inclusão social ou empregabilidade de grupos vulneráveis.
Redução de desperdício: Medidas para evitar desperdício de alimentos.

6. Resultados pretendidos:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições para o tribunal do júri busca alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos, alinhados aos princípios de economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade do serviço público. A seguir, destacam-se os resultados almejados:

1. Benefícios Diretos

Atendimento eficaz às demandas do tribunal:

Garantir a entrega pontual de refeições em conformidade com os horários estabelecidos, evitando atrasos que possam impactar os trabalhos do júri.

Qualidade e satisfação dos usuários:

Proporcionar refeições nutricionalmente balanceadas, preparadas com alto padrão de higiene e adequadas às necessidades específicas dos jurados e demais envolvidos.

Redução de custos operacionais:

Minimizar despesas relacionadas à gestão interna de alimentação, como aquisição de insumos, preparação e alocação de pessoal, ao terceirizar a atividade para uma empresa especializada.

Cumprimento de normas legais e sanitárias:

Assegurar que as refeições sejam fornecidas por uma empresa com total conformidade às exigências legais e regulatórias, evitando penalidades e riscos associados.

2. Benefícios Indiretos

Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

Liberação de servidores que seriam alocados para atividades de apoio à alimentação, permitindo seu redirecionamento a funções mais estratégicas e prioritárias.

Economia de recursos materiais e financeiros:

Redução do uso de equipamentos próprios, como utensílios de cozinha, além da economia com manutenção, energia elétrica e água associadas ao preparo de refeições no local.

Aumento da produtividade:

As refeições fornecidas pontualmente e com qualidade favorecem a concentração e disposição física dos jurados, promotores, defensores e servidores, otimizando o andamento das sessões do tribunal.

Imagem institucional fortalecida:

Ao oferecer serviços de qualidade, o tribunal demonstra cuidado com as condições de trabalho e conforto dos envolvidos, refletindo positivamente na percepção da instituição perante a sociedade.

3. Sustentabilidade e Impacto Ambiental Positivo

Redução de desperdícios:

Contratar empresas que implementem boas práticas de gestão de resíduos alimentares, reduzindo o impacto ambiental.

Uso de materiais sustentáveis:

Priorização de fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, diminuindo o consumo de plásticos descartáveis.

Economia de energia e água:

A terceirização elimina a necessidade de preparo local de refeições, reduzindo o consumo de energia elétrica e água nas instalações do tribunal.

Logística otimizada:

Empresas próximas ao local de consumo podem reduzir a pegada de carbono associada ao transporte, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

4. Melhoria na Qualidade dos Produtos e Serviços Oferecidos

Foco em um serviço especializado:

A contratação de uma empresa especializada assegura padrões de qualidade mais elevados em comparação a soluções improvisadas ou internas.

Atendimento personalizado:

A inclusão de cardápios diversificados e atendimento a restrições alimentares específicas eleva o conforto e a satisfação de todos os envolvidos.

Impacto na continuidade dos trabalhos do júri:

Refeições bem planejadas e entregues sem interrupções ajudam a manter o ritmo e a eficiência dos julgamentos, garantindo maior fluidez e qualidade nos serviços prestados à sociedade.

Manaus, 31/10/2024.

Responsável pelo Setor demandante

Setor Demandante
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER COSTA, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVERLAN ORAN BARROS DE MENEZES, Diretor(a)**, em 11/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE JESUS BRAGA DA COSTA, Diretor(a)**, em 13/12/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1871773** e o código CRC **1D395D52**.